



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI N. 566**, de 03 de dezembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO  
NATALINO AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ibatiba através de seus representantes legais e eu Presidente da Mesa Diretora nos termos da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba – MG autorizada a conceder abono natalino aos servidores no percentual de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

**Art. 2º.** O referido abono será pago no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ibatiba – ES.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 03 de dezembro de 2009.

**ADMILSON DIAS RIBEIRO**  
Presidente da Câmara

**Certidão de Publicação**

**Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em - 03 de dezembro de 2009.**